

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O JUNHO ROXO, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E À PREVENÇÃO DO LIPEDEMA, NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	99871 - JOSE AUGUSTO DE SENA AMORIM		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	06/08/2024 14:44:30	Data da assinatura:	07/08/2024 14:25:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
07/08/2024

***INSTITUI O JUNHO ROXO, MÊS DEDICADO À
CONSCIENTIZAÇÃO E À PREVENÇÃO DO
LIPEDEMA, NO ESTADO DO CEARÁ.***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Junho Roxo, dedicado à conscientização e à prevenção do Lipedema, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Parágrafo único. O mês ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º- São objetivos do Junho Roxo:

I - a conscientização da população, em especial as mulheres, sobre o risco do Lipedema, com destaque à necessidade e à importância da prevenção e do diagnóstico precoce da doença;

II - a disseminação de informações sobre a doença e quais os direitos das pessoas por ela acometidas;

III - a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas acometidas pela doença;

IV - a divulgação de informações sobre os estágios da vida mais propícios ao desenvolvimento do Lipedema, como a puberdade, a gravidez e a menopausa;

V - a pesquisa e o estudo para o avanço do conhecimento sobre a doença, com desenvolvimento de protocolos unificados de diagnóstico e de tratamento;

VI - a capacitação e a qualificação multidisciplinar dos profissionais para o diagnóstico do Lipedema desde as etapas iniciais;

VII - a criação dos meios necessários para facilitar o diagnóstico e realizá-lo de forma precoce;

VIII - o incentivo à publicação de pesquisa científica estadual sobre Lipedema;

IX - a sensibilização e o engajamento da população em prol do acesso à informação sobre a doença;

X - a realização de eventos, audiências públicas, palestras e divulgação desta campanha em datas comemorativas existentes no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º- Para a consecução dos objetivos do Junho Roxo podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA (PSD)

JUSTIFICATIVA

O Lipedema é uma doença crônica progressiva que afeta principalmente as mulheres e se caracteriza pelo acúmulo anormal de gordura em determinadas partes do corpo, especialmente nas pernas e braços. Muitas vezes, é confundido com obesidade ou linfedema, levando a diagnósticos tardios e tratamentos inadequados.

A conscientização sobre o Lipedema é crucial, pois permite um diagnóstico precoce e a implementação de medidas que podem melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas acometidas pela doença. A criação do Junho Roxo no Estado do Ceará visa, portanto, sensibilizar a população sobre a importância de reconhecer os sintomas do Lipedema, incentivar pesquisas e estudos sobre a doença e promover a capacitação de profissionais de saúde para um diagnóstico correto e precoce.

Propomos este projeto de lei como uma forma de engajar a sociedade cearense na luta contra o Lipedema, promovendo a saúde e o bem-estar das mulheres e de todas as pessoas que podem ser afetadas por esta condição.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)